**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’ESTE**



**“Palácio 15 de Junho”**

Gabinete do Vereador **CARLOS FONTES**

“Posso todas as coisas Naquele que me fortalece”

(Felipenses cap. 4 ver. 13)

**REQUERIMENTO Nº 434/2011.**

**De Informações**

**“Acerca do cumprimento da Lei Municipal número 3.104/2009, que: ‘Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Santa Bárbara d’Oeste campanha permanente de orientação e prevenção da meningite à população em geral e, em especial, aos estudantes, professores, monitores e demais funcionários da rede municipal de ensino, incluindo creches e escolas de educação infantil municipais, e dá outras providências’”**.

**Tendo em vista que**, no segundo semestre do ano de 2009, foi aprovado o **Projeto de Lei nº 56/09**, que: “Autoriza o Poder Público Municipal institui o Programa que ‘Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Santa Bárbara d’Oeste campanha permanente de orientação e prevenção da meningite à população em geral e, em especial, aos estudantes, professores, monitores e demais funcionários da rede municipal de ensino, incluindo creches e escolas de educação infantil municipais’, e que o mesmo se tornou, em 11 de agosto de 2009**,** na **Lei Municipal nº 3.104/2.009;**

**Tendo em vista que**, esta Casa de Leis aprovou por unanimidade esta Lei, por entender a elevada importância, haja vista a necessidade da instituição de Campanha Permanente de Orientação e Prevenção da Meningite, que entre as doenças infecciosas respiratórias, é considerada uma das mais letais e, por isso, **como os sintomas da meningite podem ser facilmente confundidos com doenças de menor gravidade, torna-se imprescindível que a população seja constantemente conscientizada sobre a periculosidade da doença e a prevenção da mesma.**

**Tendo em vista que,** a meningite é a inflamação das  (meninges), membranas  que envolvem o cérebro; trata-se de uma doença infecciosa aguda que pode ser causada por vírus, bactérias (meningococos, haemophilus, pneumococos, dentre as mais comuns) e outros microorganismos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’ESTE**



**“Palácio 15 de Junho”**

Gabinete do Vereador **CARLOS FONTES**

“Posso todas as coisas Naquele que me fortalece”

(Felipenses cap. 4 ver. 13)

(Fls nº 02 – Requerimento nº 434/2011).

**Tendo em vista que,** a meningite é uma doença contagiosa que pode ser grave, e que aparece e piora de repente e, dentre os diversos tipos de meningite, os dois principais são a meningite viral e a bacteriana.

**Tendo em vista que,** a meningite viral é a mais comum, e costuma ser menos grave (há pessoas que têm a doença e nem percebem); já a forma bacteriana é mais rara, mas pode levar à morte e as seqüelas são graves se não for tratada logo no início. Existem, também, vários tipos de meningite bacteriana (a meningocócica e a pneumocócica são as principais) e ela é sempre uma doença grave, a qual pode se complicar rápido, colocando a criança em perigo. Lembrando-se, ainda, que, dependendo do tipo, a meningite bacteriana pode ser fatal entre 10 e 20 por cento dos casos, além de poder causar seqüelas graves, como surdez, ou até mesmo lesões cerebrais; e

**Tendo em vista que,** a relevância de referida Lei Municipal foi entendida pelos Senhores Vereadores, tanto que o Projeto foi aprovado por unanimidade, e a Lei foi sancionada pelo Senhor Prefeito, porém, até o momento, não houve nenhum programa relacionado à presente Lei Municipal,

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, oficiar ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe o envio de documentos, além das seguintes informações:

1) Existe por parte da Administração Municipal um cronograma anual de atividades, atendendo o que dispõe a Lei nº 3.104/2009?

2) Caso positivo, enviar cópias para conhecimento dessa Casa de Leis.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’ESTE**



**“Palácio 15 de Junho”**

Gabinete do Vereador **CARLOS FONTES**

“Posso todas as coisas Naquele que me fortalece”

(Felipenses cap. 4 ver. 13)

(Fls nº 03 – Requerimento nº 434/2011).

3) Caso a Lei Municipal número 3.104/09, não estiver sendo cumprida pela Administração Municipal, informar os motivos e detalhe as respostas.

4) Existe por parte da Administração Municipal um estudo quanto a uma campanha permanente de orientação e prevenção da meningite à população em geral e, em especial, aos estudantes, professores, monitores e demais funcionários da rede municipal de ensino, incluindo creches e escolas de educação infantil municipais?

5) Caso positivo, enviar para esta Casa de Leis, cópias dos estudos e quais as providências que foram e estão sendo tomadas para tratar o assunto.

6) Outros informes pertinentes à matéria, que julgarem necessários.

Plenário Dr. Tancredo Neves, em 16 de junho de 2011.

**Carlos Fontes**

-Vereador-